



## CELULOSE IRANI S.A.

CNPJ Nº 92.791.243/0001- 03    NIRE Nº 43300002799    COMPANHIA ABERTA

### **ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NA SEDE SOCIAL, NA RUA GENERAL JOÃO MANOEL, 157, PORTO ALEGRE / RS, ÀS 18:00 HORAS DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2009.**

A reunião contou com a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração, tendo sido presidida por Péricles de Freitas Druck – Presidente, e deliberou, por unanimidade:

1.        Aprovada a celebração de Terceira Emenda ao Contrato de Empréstimo e Pré-Pagamento de Exportações (Third Amendment to Credit Agreement and Export Prepayment Agreement), referente aos dois financiamentos realizados pela Companhia, no montante original de, respectivamente, US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos) e US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos) junto ao BANCO CREDIT SUISSE BRAZIL (BAHAMAS) LIMITED, sediado em Bahamas, através de operação de pré-pagamento de exportação.

2.        O aditivo consistirá de: (i) Third Amendment to Credit Agreement and Export Prepayment Agreement (Terceira Emenda ao Contrato de empréstimo e pré-pagamento de exportações), entre **Celulose Irani S/A**, como TOMADORA; **Irani Participações S/A**, como GARANTIDORA; **Credit Suisse**, por meio de sua filial das Ilhas Cayman, como AGENTE ADMINISTRATIVO; **Banco do Brasil**, New York Branch, como AGENTE DE GARANTIA; e **Credit Suisse Brazil (Bahamas) Limited**, como CREDORA e LENDERS referente ao refinanciamento de 90% do principal do empréstimo vincendo em 2009, por meio do qual, entre outras avenças, foram modificados certos termos e condições dos financiamentos originais acima referidos, incluindo, sem limitação, o cronograma de amortização dos financiamentos, a taxa de juros e certos índices e parâmetros financeiros, sendo que a eficácia do 3º aditamento acima referido encontra-se sujeito à verificação de certas condições ali estipuladas; (ii) Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças, entre **Banco Credit Suisse Brazil (Bahamas) Limited** como CREDOR, **Banco Credit Suisse (Brasil) S.A.** como Agente da Garantia e **CELULOSE IRANI S.A.** como Devedora referente à alienação fiduciária dos bens especificados no anexo I do referido contrato; (iii) Escritura Pública de Aditamento à Escritura Pública de Constituição de Hipoteca em Garantia com a finalidade de expressamente excluir, em sua totalidade, o trecho abaixo indicado, originalmente constante da Cláusula 9º da escritura original celebrada: "No entanto, na data em que o valor das Obrigações Garantidas atingir montante inferior, em reais, ao equivalente a US\$40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), correspondentes, nesta data, a aproximadamente R\$71.372.000,00 (setenta e um milhões, trezentos e setenta e dois mil reais), a presente hipoteca será integralmente liberada, para o que a Outorgante deverá encaminhar ao Outorgado, e este deverá informar os Credores, correspondência em que discrimine o total das Obrigações Garantidas remanescentes à época. O Outorgado, então, deverá se manifestar em nome dos Credores em quinze (15) dias

úteis a respeito da correspondência recebida e, se for o caso, expressar sua concordância com a liberação e adotar todas as providências necessárias para a formalização dela”; (iv) 2º Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Penhor de Direitos de Participação, Acordo de Voto e Outras Avenças Nº 162BG1 celebrado em 16 de fevereiro de 2007; entre **Banco Credit Suisse (Brasil) S.A.** como Agente da Garantia, **Irani Participações S/A**, como Controladora; **Celulose Irani S/A**, como Devedora; e **HABITASUL FLORESTAL S.A.**, com o propósito de alterar a Cláusula 2.1 do contrato de garantia; e (v) Instrumento Particular de Rescisão do Contrato para Realização de Operações de “Swap” Nota de Negociação CSBRA20090200216 celebrados entre **Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado e Celulose Irani S.A.** em 28 de fevereiro de 2007 e 30 de novembro de 2007.

3. Participará da referida operação e respectivos contratos, na condição de controladora e garantidora, a IRANI PARTICIPAÇÕES S.A.

4. Fica autorizada a Diretoria a praticar todos os atos necessários à formalização do financiamento ora aprovado e respectivas garantias.

5. Nada mais foi tratado.

Assinaturas: Péricles de Freitas Druck, Eurito de Freitas Druck, Péricles Pereira Druck, Ernani Medaglia Muniz Tavares, Erno Froeder, Paulo Sérgio Viana Mallmann e Fernando Tadeu Soledade Habckost.

Declaro, na qualidade de Presidente do Conselho, que a presente é cópia fiel da ata transcrita no livro próprio.

Porto Alegre, 11 de fevereiro de 2009.

**Péricles de Freitas Druck**  
**Presidente do Conselho de Administração**